

## Programa de Procedimento

Cessão de Exploração do Espaço Destinado à "Casa dos Cantoneiros Foz-Tua Wine House"

Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto – Regime Jurídico do Património Imobiliário Público  
Com as alterações introduzidas pela:

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, DL n.º 38/2023 de 29 de maio e pela Lei Orgânica n.º 2/2023 de 18 de agosto.

Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118  
5140 – 077 Carrazeda de Ansiães  
Tel. 278 610 200  
Correio eletrónico: geral@cmca.pt

Deliberação da Câmara Municipal de 29, de novembro de 2024, ao abrigo dos pressupostos legais estabelecidos na alínea ee), no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



*Barata*

## ÍNDICE

1. Identificação do concurso e cláusulas por que se rege o contrato
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar os esclarecimentos
5. Preço base
6. Modo de apresentação das propostas
7. Documentos que instruem a proposta
8. Propostas variantes
9. Proposta base
10. Prazo para manutenção e apresentação de propostas
11. Critério de adjudicação
12. Caução
13. Encargos do concorrente
14. Consulta das peças do procedimento
15. Visita ao local objeto da concessão
16. Tramitação do Ato Público
17. Causas de Exclusão
18. Não Adjudicação
19. Ajuste Direto
20. Falsas declarações ou fundado indício de conluio entre os proponentes
21. Disposições Finais
22. Legislação aplicável

### Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração

Anexo II - Modelo de Proposta

*[Handwritten signatures]*

*Barros*

## **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Identificação do concurso e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Concurso para a Cessão de Exploração do Espaço Destinado à "Casa dos Cantoneiros Foz-Tua Wine House".
2. Na concessão do direito de exploração do Espaço Destinado à "Casa dos Cantoneiros Foz-Tua Wine House", observar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.
3. Consideram-se integrados no contrato, o caderno de encargos, a proposta do concorrente, bem como todos os documentos que sejam referidos no título contratual no caderno de encargos e presente programa de procedimento.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Entidade adjudicante**

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118, CP: 5140 077 Carrazeda de Ansiães, telefone n.º 278 610 200, correio eletrónico: geral@cmca.pt

### **Cláusula 3.ª**

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

Deliberação da Câmara Municipal, anexa ao procedimento de 29.11.2024.

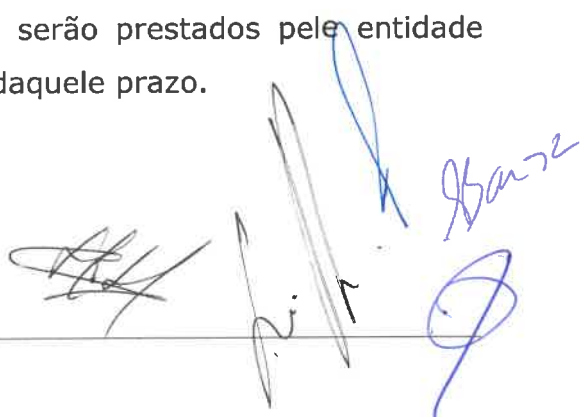
### **Cláusula 4.ª**

#### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados através do correio eletrónico geral@cmca.pt, e podem ser requeridos por todos os interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e serão prestados pela entidade concedente, por escrito, até ao fim do segundo terço daquele prazo.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Preço base**



*Handwritten signature*

Para efeitos do presente concurso, o valor mínimo mensal da renda de exploração é de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), não incluindo o IVA.

**Cláusula 6.ª**  
**Modo de apresentação da proposta**

A apresentação das propostas e documentos que as acompanham podem ser efetuados da seguinte forma:

- a) Carta registada com aviso de receção.
- b) Presencialmente no Gabinete de Apoio ao Município, sito na Rua Jerónimo Barbosa, nº 118, 5140 – 077 Carrazeda de Ansiães.
- c) São excluídas as propostas que não respeitem o prazo de entrega ou envio previsto no Programa de Procedimento, não se responsabilizando a entidade concedente por qualquer atraso na entrega da mesma.
- d) A proposta elaborada conforme **Modelo II** ao presente Programa de Procedimento, deve ser devidamente assinada, fechada em envelope **devidamente lacrado**, com a seguinte designação:

**Ponto único:** A proposta (**envelope 1**), juntamente com os documentos que instruem a proposta (**envelope 2**), devem ser fechados e lacrados, e inseridos em sobrescrito fechado (**envelope 3**), no qual obrigatoriamente devem constar as seguintes descrições:

<b>envelope 1</b>
Proponente (concorrente):
<b>Contém Proposta (fechado e lacrado)</b>
Cessão de Exploração do Espaço Destinado à Casa dos Cantoneiros "Foz-Tua Wine House"

*Handwritten signatures*



**envelope 2**

Proponente (concorrente):

**Documentos que instruem a proposta (fechado e lacrado)**

Cessão de Exploração do Espaço Destinado à Casa dos Cantoneiros "Foz-Tua Wine House"

**(envelope 3)**

Proponente (concorrente):

Morada:

Código Postal:

**Contém Proposta e Documentos que instruem a proposta**

Ex.mo Senhor

Presidente da Comissão de Abertura para o Procedimento da Cessão de Exploração do Espaço Destinado à "Casa dos Cantoneiros Foz-Tua Wine House"

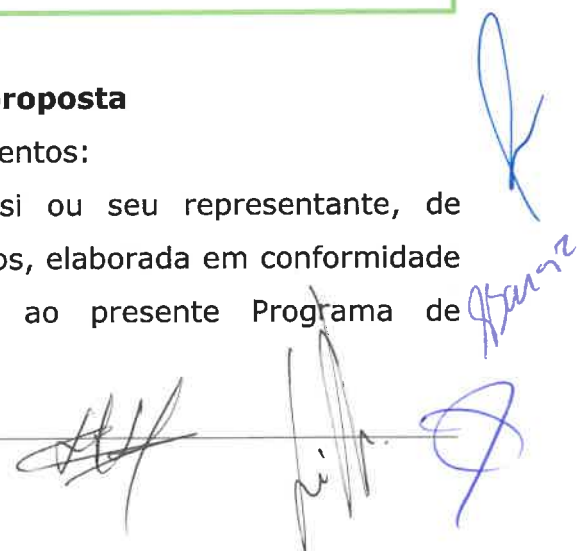
Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118

5140 – 077 Carrazeda de Ansiães

**Documentos que instruem a proposta**

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente, assinada por si ou seu representante, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Procedimento;



- b) Documento comprovativo de que pode exercer a atividade – **CAE (Código de Atividade Económica – Bar ou Restaurante)**;
  - c) Certificado do Registo Criminal do Concorrente e, no caso de pessoas coletivas, certificado de registo criminal da pessoa coletiva (empresa) e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração ou direção);
  - d) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
  - e) Certidão das Finanças da situação regularizada relativamente a impostos;
  - f) Certidão Permanente do Registo Comercial (em caso de empresa);
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
  3. Os documentos que instruem a proposta devem ser fechados em envelope devidamente lacrado.

**Cláusula 8.ª**  
**Propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

**Cláusula 9.ª**  
**Proposta base**

As propostas apresentadas pelos concorrentes são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do Caderno de Encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem.

**Cláusula 10.ª**  
**Prazo para apresentação e manutenção de propostas**

1. As propostas devem ser entregues, até às **16h00, do 20 (vigésimo dia), útil**, contados a partir do dia seguinte após publicitação de edital, caderno de encargos e programa do procedimento.
2. As propostas devem cumprir os pressupostos estabelecidos na cláusula 6.ª do presente programa do procedimento.



3. Os concorrentes ficam vinculados a manter as suas propostas, pelo prazo de 66 dias.

**Cláusula 11.ª**  
**Critério de adjudicação**

A adjudicação recairá sobre a proposta que apresente o valor mensal / renda de exploração mais elevado.

**Cláusula 12.ª**  
**Caução**

A caução será efetuada de acordo com o disposto no artigo 16.º do Caderno de Encargos.

**Cláusula 13.ª**  
**Encargos do concorrente**

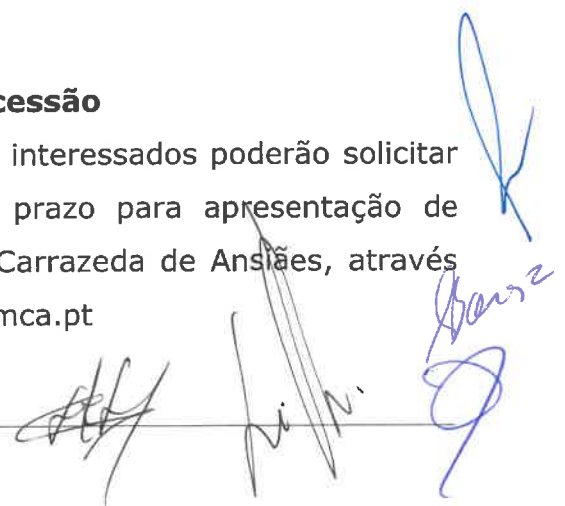
1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração das propostas.
2. São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

**Cláusula 14.ª**  
**Consulta das Peças do Procedimento**

- a) As Peças do Procedimento são integralmente disponibilizadas no site [www.cm-carrazedadeansiaes.pt](http://www.cm-carrazedadeansiaes.pt);
- b) Ou podem ser solicitadas presencialmente no GAM – Gabinete de Apoio ao Município; em caso de o interessado solicitar cópia serão cobrados os respetivos custos, de acordo com a tabela de taxas em vigor.

**Cláusula 15.ª**  
**Visita ao local objeto da concessão**

Para efeitos de conhecimento do local da concessão os interessados poderão solicitar a marcação de visita de reconhecimento durante o prazo para apresentação de propostas, devendo para tal contactar o Município de Carrazeda de Ansiães, através do telefone 278 610 200 ou correio eletrónico: [geral@cmca.pt](mailto:geral@cmca.pt)

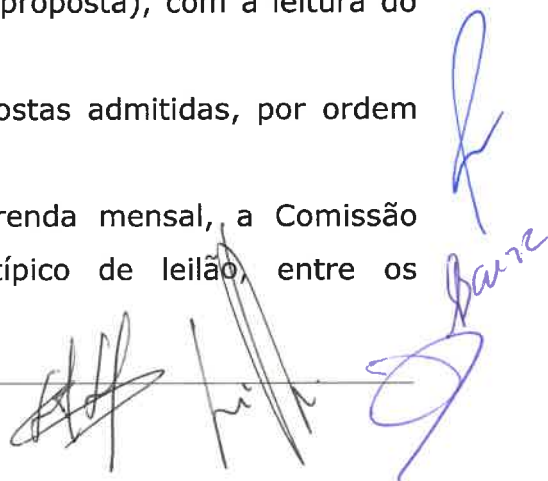




### **Cláusula 16.ª**

#### **Tramitação do Ato Público (Hasta Pública)**

- a) O ato público, ocorrerá no segundo dia útil, após o término do prazo de apresentação de propostas, **pelas 14h00**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Carrazeda de Ansiães, presidido pela Comissão designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual será composta por um Presidente, dois vogais efetivos e dois suplentes.
- b) Declarado aberto o ato público, a comissão procede, à identificação da hasta pública, e à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.
- c) Seguidamente, a comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes, mediante exibição de documento de identificação pessoal e de representação, quando for o caso, devendo ser assinada a respetiva folha de presenças.
- d) De seguida, do envelope 3, a Comissão retira os envelopes (1 e 2), para proceder à abertura do envelope 2 (**Documentos que instruem a proposta**).
- e) Seguidamente, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, á análise dos documentos que instruem a proposta apresentados pelos candidatos.
- f) A comissão rubrica os documentos mencionados na alínea anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes - **em caso de exclusão a proposta do concorrente não será aberta**.
- g) Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade aos trabalhos.
- h) De imediato inicia-se a abertura do envelope 1 (proposta), com a leitura do concorrente e valor de renda/mensal proposta.
- i) De seguida, a comissão elabora a lista de propostas admitidas, por ordem decrescente, procedendo-se à sua leitura.
- j) Em caso de empate entre propostas para a renda mensal, a Comissão procede ao desempate através do modelo típico de leilão, entre os







concorrentes empatados, sendo os lanços obrigatoriamente de € 50,00 (cinquenta euros).

- k) A licitação decorre até que seja anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não seja coberto.
- l) O Ato Público, termina com a Comissão a proceder à adjudicação provisória da Cessão de Exploração do Espaço Destinado à "Casa dos Cantoneiros Foz-Tua Wine House", à proposta de valor mais elevado.
- m) Do Ato Público, a Comissão deve elaborar o respetivo auto que deve ser assinado pelos membros da Comissão, o qual é remetido para o executivo camarário para aprovação final.
- n) No final do ato público, todos os concorrentes poderão consultar o procedimento.

### **Cláusula 17.ª** **Causas de Exclusão**

1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:
  - a) A não apresentação de qualquer dos documentos que instruem a proposta;
  - b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada para o efeito;
  - c) A existência de dívidas ao Município de Carrazeda de Ansiães, por um período superior a 60 dias para além do prazo da liquidação, situação que, **a ser apurada posteriormente**, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente com a segunda melhor proposta, o segundo valor mais elevado.
2. Constituem causas de exclusão das propostas:
  - a) A não observação do disposto no presente procedimento;
  - b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das condições gerais estipuladas para este procedimento;
  - c) A proposta que não seja apresentada conforme modelo do Anexo II do Presente Programa de Procedimento;
  - d) A apresentação de valor inferior ao preço base, estipulado na cláusula 5.ª do Programa do Procedimento.



**Cláusula 18.ª**  
**Não adjudicação**

1. Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente:
- Quando a praça de hasta pública tenha ficado deserta;
  - A prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes;
  - A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada.

**Cláusula 19.ª**  
**Ajuste Direto**

O executivo da Câmara Municipal, pode autorizar o arrendamento através de ajuste direto nas seguintes situações:

- Quando não tenham sido apresentadas propostas no procedimento;
- Quando todas as propostas tenham sido excluídas;
- Por motivo de interesse público, devidamente fundamentado.

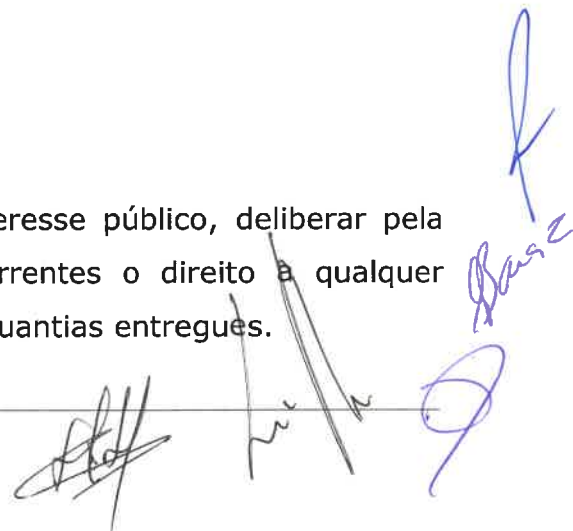
**Cláusula 20.ª**

**Falsas declarações ou fundado indício de conluio entre os proponentes**

A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os proponentes que apresentaram proposta e as mesmas foram admitidas, implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos a realizar pelo Município de Carrazeda de Ansiães, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**Cláusula 21.ª**  
**Disposições Finais**

- A Câmara Municipal pode, por motivos de interesse público, deliberar pela não adjudicação, sem que assista aos concorrentes o direito à qualquer indemnização, com exceção da devolução das quantias entregues.



- b) Ocorrendo a desistência do concorrente, este perderá para o Município as quantias já entregues, nomeadamente a caução.
- c) Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá a Câmara Municipal deliberar pela anulação do procedimento, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos.

**Cláusula 22.ª**  
**Legislação aplicável**

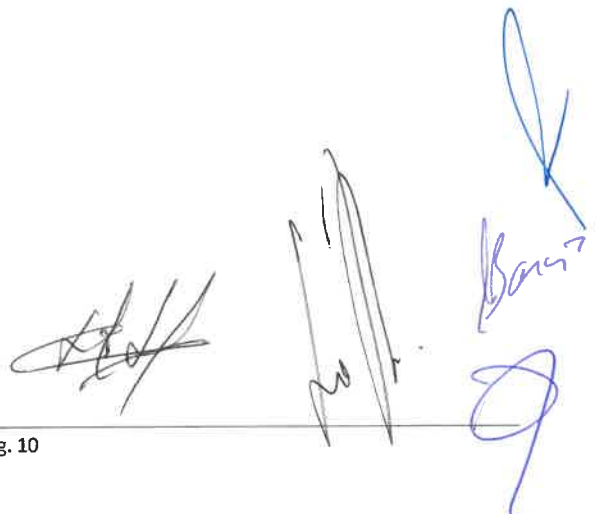
Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na parte aplicável às autarquias locais, na sua atual redação, e restante legislação aplicável de acordo com a natureza do serviço a contratualizar.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 27 de novembro 2024

No Uso da Competência Delegada  
A Vice-Presidente da Câmara Municipal,



Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata





### **Anexo I - Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Cessão de Exploração do Espaço Destinado à "Casa dos Cantoneiros Foz-Tua Wine House", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

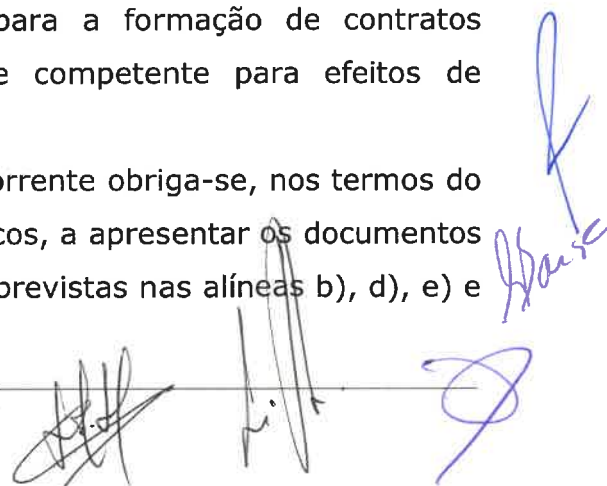
b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



*Assinatura*

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





## **Anexo II - Modelo de Proposta**

Cessão de Exploração do Espaço Destinado à " Casa dos Cantoneiros Foz-Tua Wine House"

..... (indicar nome, número de documento de identificação e morada, ou firma, número fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do processo de concurso para "Cessão de Exploração do Espaço Destinado à Casa dos Cantoneiros "Foz-Tua Wine House", concelho de Carrazeda de Ansiães, obriga-se a executar a exploração em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e demais procedimentos patenteados a concurso e ao pagamento de uma contrapartida / renda de exploração mensal no valor de €..... (.....).

Á quantia supra indicada acrescerá o IVA (imposto sobre o valor acrescentado) à taxa legal em vigor.

Declara(m) ainda, que se submete(m) em tudo o que respeitar à execução da exploração, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura